



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

---

**LEI Nº 1016/2005, 10 de maio de 2005.**

**Ementa: Dispõe sobre as novas  
Limitações do Bairro Paraná.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** O Bairro Paraná criado pela Lei nº 569/98 passa a ter as seguintes limitações:

Inicia-se na confluência da Rua Márcio Nogueira com a Rua Bevenuto Mendonça e a estrada para o Sítio Lagoa Seca, segue por esta estrada, no sentido Lagoa Seca, segue por esta estrada no sentido norte até encontrar o limite do perímetro urbano segue por este limite, no sentido leste até o prolongamento da Rua Adeodato Matos, segue por este prolongamento, até no sentido sul, até o encontro com a Rua Márcio Nogueira e a partir desta rua, no sentido oeste, segue até o ponto inicial.

**Art. 2º-** Os Bairros Areias I, das Flores e Jardim Iguatu passarão a ter as seguintes limitações:

**BAIRRO AREIAS I** - Inicia-se na confluência da rua José de Alencar com a Avenida Deoclécio Lima Verde, segue por esta Avenida no sentido norte até a rodovia CE-060 e daí segue, no sentido noroeste até o limite do perímetro urbano, segue por este limite no sentido leste até o prolongamento da estrada para o sítio Lagoa Seca, segue por este prolongamento e depois pela própria estrada, no sentido sul, até a confluência com as ruas Márcio Nogueira e Bevenuto Mendonça e da Bevenuto Mendonça segue em sentido sul até a rua José de Alencar e a partir daí, no sentido oeste até o ponto inicial.

---

**Prefeitura Municipal de Iguatu**

Av. Rui Barbosa, s/nº - São Sebastião.  
Iguatu - Ceará



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

---

**BAIRRO DAS FLORES** - Inicia-se na confluência da Rua José de Alencar com a Rua Bevenuto Mendonça segue por esta rua até a Rua Márcio Nogueira no sentido norte da Rua Márcio Nogueira no sentido leste, segue até a Rua 15 de Novembro segue por esta própria Rua no sentido sul até o encontro com a Rua Monsenhor Coelho, segue por esta rua no sentido oeste até a Rua Engenheiro José Barreto, segue por esta Rua no sentido norte até a Rua José de Alencar e daí no sentido oeste segue o ponto final.

**BAIRRO JARDIM IGUATU** - Inicia-se na confluência da Rua Monsenhor Coelho com a Rua 15 de Novembro, segue por esta Rua no sentido norte até a rua Márcio Nogueira, a partir desta Rua no sentido leste até a Av. Agenor Araújo, segue por esta Avenida no sentido sul até a Rua Juvenal Barreto, segue por esta Rua no sentido Leste até a Rua Deocleciano Bezerra, segue por esta Rua no sentido Sul até a Rua José de Alencar, segue por esta Rua no sentido Oeste até a Rua Dr. João Pessoa, segue por esta Rua no sentido Sul até a Rua Monsenhor Coelho e segue por esta Rua no sentido Oeste até o Ponto Inicial.

**ART. 3º**- Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º**- Revoguem-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPALDE IGUATU**, em 10 de Maio de 2005.

  
**Agenor Gomes de Araújo Neto**  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU

---

**Prefeitura Municipal de Iguatu**

Av. Rui Barbosa, s/nº - São Sebastião.  
Iguatu - Ceará